



PROCESSO	193.339-6/2024
INTERESSADA	LIANE MARISA PFEIFER POLL
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e com direito à paridade.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 988/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos integrais e **REGISTRAR** a Portaria nº 700/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.566, em 09/09/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e com direito à paridade**, em que figura como interessada a senhora **LIANE MARISA PFEIFER POLL**, CPF nº 571.212.301-00, servidora efetiva no cargo de Atendente de Recepção Saúde, Nível “06”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com artigo 6º-A, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 12, inciso I, alínea “a”, combinado com artigo 14 da Lei Municipal nº 355/2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2024.8.04.0018, do FEMPAS.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 28 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

